PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – TERMO DE FOMENTO N° 004/2017

ATA N° 011/2022

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Sala do Setor de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, designados pela Portaria Municipal nº 262, de 08 de outubro de 2021 e em atendimento as disposições contidas no Decreto Municipal nº 006, de 20 de fevereiro de 2017 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. De início cabe ressaltar que esta comissão foi atribuída legalmente a analisar os procedimentos da lei de parcerias na data de oito de outubro de dois mil e vinte e um não podendo assim, se responsabilizar pelos processos e prestações de contas vigentes antes da data de nomeação. Ressalta-se desde já, que em vinte de janeiro de dois mil e vinte dois, através da notificação número dezesseis, solicitamos a proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivoti – APAE, informações quanto a despesas de oficineiros, profissionais e outros custeios com remuneração de pessoal, como retorno a empresa nos informou que a folha de pagamento mensal é objeto de outro termo de fomento com outro ente público, restando ao Município de Presidente Lucena/RS custeios com manutenção da instituição, quais não são totais ao município tem os custos de manutenção rateado em mais de um município, a alegação da proponente é válida ao cerne de que quando analisamos as prestações de contas sempre o valor repassado é utilizado em pagamentos de rede de água, luz, telefonia, despesas bancárias e outras todas consoantes ao Art. 66, incisos I e II. Em proveito, analisamos nesta sessão também as prestações de contas apresentadas referente ao aditivo número quatro e cinco da parceria, qual abrange o ano de dois mil e vinte um, qual em unanime analise é favorável às prestações de contas, pois como dito acima, mensalmente a associação apresenta relação de pagamentos efetuados até o limite do valor repassado ao Município. Dar-se-á transparência também quanto a tempestividade que é realizada as prestações de contas tanto quanto a padronização, sendo de fácil entendimento a qualquer cidadão, ainda sobre transparência, deve-se dizer que esta Comissão, publica mensalmente a documentação recebida na íntegra junto ao Portal da Transparência, afim de que além desta Comissão e dos gestores, a população possa auxiliar na fiscalização da proponente. Portanto, o apresentado esta de acordo com os dispostos no art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 cumprindo efetivamente tudo que se diz no Art. 66, incisos I e II e demais artigos da lei referida, uma vez que apresentam a documentação que comprova as Receitas e Despesas além de relatório das prestações de serviços. Desta forma, **sugere-se pela aprovação das prestações de contas do exercício de 2021 (dois mil e vinte e um).** Seguindo, encaminhar-se-á a presenta ata para a gestora da parceria para que emita no prazo de 5 (cinco) dias úteis seu parecer, sendo que a decisão deverá ser encaminhada através de Ofício ou Despacho, diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações que fará os devidos encaminhamentos a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada por esta comissão.

Lucas Gabriel Zuze Dhein — Virgínia Schmitt — Joana Eloise Weber

Esta ata será encaminhada via e-mail para: **smecd@presidentelucena.rs.gov.br**